



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2354/2014.

MENSAGEM: Nº 057/2014, de 24/07/2014.

LIDO EM: 31/07/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 12.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica. No valor de R\$. 65.800,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 11/08/2014

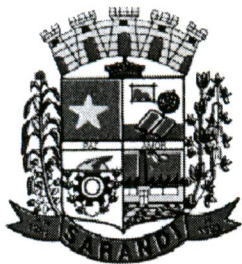
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/08/2014

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/08/2014.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 14/08/2014, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.396.

Ofício de Encaminhamento no dia 12/08/2014 sob o nº 364/2014/DAB*

LEI Nº 2108/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº.057/2014.

Sarandi, 24 de julho de 2014.

2 354 / 14

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, relativamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Destacamos a Vossa Excelência, que o supramencionado Projeto de Lei tem por objetivo a contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica, mediante Edital, para a realização do Programa de Aprendizagem Profissional ao adolescente, em cumprimento ao TAC 195/2013, firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região de Maringá e o Município de Sarandi.

Segue em anexo a Resolução nº 15/2014, de 17/07/2014, do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova a criação da natureza de despesa para a contratação de outros serviços de terceiros de pessoa jurídica, na Atividade 6010 – Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.



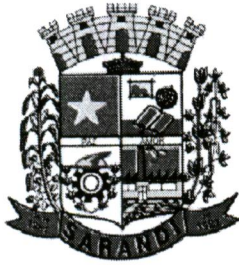
EXPEDIENTE RECORRIDO

24 JUL 2014

RM

EXPEDIENTE LIDO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2354 / 14

PROJETO DE LEI Nº..... / 2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------|-----------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| 08.243.0012.6010 | Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01000 | 65.800,00 |
| TOTAL | | | 65.800,00 |

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------|-----------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| 08.243.0012.6010 | Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional | | |
| 107 - 3.1.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 01000 | 4.900,00 |
| 108 - 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 01000 | 14.900,00 |
| 109 - 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01000 | 5.000,00 |
| 08.003 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0013.2144 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica | | |
| 159 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01000 | 41.000,00 |
| TOTAL | | | 65.800,00 |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2101/2014, de 30/06/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2554/14

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2014.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



2354/11



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal de Criação n. 464, de 12 de março de 1992
Rua: Taí n.º 828 - Centro – Fone: 3035-0031
cmdca_sarandi@hotmail.com
Sarandi/Paraná

Resolução n.º 15 /2014

Dispõe sobre a aprovação da Criação da Natureza de Despesa para contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Projeto Atividade 6010 – Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 464, de 12 de março de 1992, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária no dia 16 de Julho de 2014, e:

- **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

- **CONSIDERANDO** o Ofício n.º 659/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social em que solicita pauta no CMDCA e justifica da criação da natureza de despesa para contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Projeto atividade 6010 – Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional;

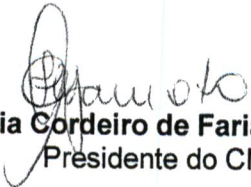
RESOLVE:

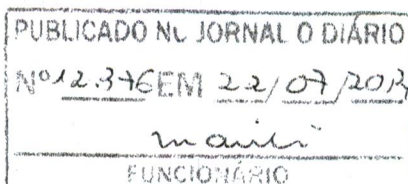
Artigo 1º. – Aprovar a aprovação da criação da natureza de despesa para contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Projeto Atividade 6010 – Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional constante no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 17 de Julho de 2014.


Patricia Cordeiro de Farias Miyamoto
Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal de Criação n. 464, de 12 de março de 1992
Rua: Tal n.º 828 - Centro - Fone: 3035-0031
cmdca_sarandi@outlook.com
Sarandi/Paraná

Resolução n.º 16/2014

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Educadores / Cuidadores Provisórios para Acolhimento Institucional

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 464, de 12 de março de 1992, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária no dia 16 de Julho de 2014, e:

- CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 101, redação alterada pela Lei nº 12.010, de 2009;

- CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas - Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - 2009 / CONANDA

- CONSIDERANDO a Instrução Normativa 30/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade a criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

- CONSIDERANDO o Ofício n.º 660/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social em que solicita pauta no CMDCA a descausa sobre o Projeto Educadores/Cuidadores Provisórios para Acolhimento Institucional e justifica a utilização de recursos em função da quantidade de profissionais para a equipe profissional "Educador/Cuidador", pois no fim de dezembro/2013 houve dois pedidos de exoneração e desde este período o departamento de recursos humanos viria buscando o concurso vigente para educadores sociais. Todos os aprovados do concurso vigente realizaram pedido de desistência, logo, não há mais pessoas a serem convocadas. Já foi encaminhado pedido de Gestão, desta Secretaria, a necessidade de preencher as lacunas do serviço de acolhimento existente. A proposta de terceirizar os serviços de Educador/Cuidador visa suprir o lacuna existente até o processo de concurso público para esta modalidade ser cumprida e também dar cumprimento ao Art. 4, Alínea "c" do ECA, Lei 8.069/1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Educadores/Cuidadores Provisórios para Acolhimento Institucional com o objetivo de garantir a proteção integral da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social através da contratação de 05 (cinco) Educadores/Cuidadores através da Contratação dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 149.364,80 para o Custeio - Pagamento de Pessoa Jurídica distribuídos nas seguintes Projetos Atividades:
Projeto Atividade: 2147 - Fonte: 33.822 (R\$ 30.000,00);
Projeto Atividade: 6005 - Fonte: 33.804 (R\$ 10.000,00);
Projeto Atividade: 6005 - Fonte: 1000 (R\$ 94.364,80);
Projeto Atividade: 6002 - Fonte: 33.880 (R\$ 15.000,00).

Artigo 2º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 15.000,00 do Projeto Atividade 6002 - Fonte: 33.880 - como parte da execução do Projeto Educadores/Cuidadores Provisórios para Acolhimento Institucional

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e Publique-se e cumpra-se

Sarandi-Pr. 17 de Julho de 2014.

Patricia Cordelero de Farias Miyamoto
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal de Criação n. 464, de 12 de março de 1992
Rua: Tal n.º 828 - Centro - Fone: 3035-0031
cmdca_sarandi@outlook.com
Sarandi/Paraná

Resolução n.º 15/2014

Dispõe sobre a aprovação da Criação da Natureza de Despesa para contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Projeto Atividade 6010 - Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 464, de 12 de março de 1992, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária no dia 16 de Julho de 2014, e:

- CONSIDERANDO a Instrução Normativa 30/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade a criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

- CONSIDERANDO o Ofício n.º 659/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social em que solicita pauta no CMDCA e justifica a criação da natureza de despesa para contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Projeto atividade 6010 - Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aprovação da criação da natureza de despesa para contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Projeto Atividade 6010 - Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional constante no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e Publique-se e cumpra-se

Sarandi-Pr. 17 de Julho de 2014.

Patricia Cordelero de Farias Miyamoto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 2376 EM 22/07/2014
maur
FUNCIONÁRIO

Parar
organ
instru
RESO
Artig
Instit
situaç
atravi
149.3
Proje
Proje
Proje
Proje
Artigo
2013;
Acolhi
Artigo

O C
confi
- CO
Soci
Assis
-CO
utiliz
gara
contá
fedat
- CO
em R
REJ
Artig
Artig





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Ofício nº 658/2014 - SMAS:

Sarandi, 21 de Julho de 2014.

Ilmo Senhor
Alcides Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Sarandi – Pr.

Senhor Secretário;

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria abertura de **natureza de despesa (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) no Projeto Atividade 6010: Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional, no valor de R\$ 65.800,00 , referente ao orçamento de 2014.**

Considerando a necessidade do cumprimento do TAC 195/2013 (anexo) firmado entre Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região – Procuradoria do Trabalho de Maringá e Prefeitura do Município de Sarandi, e ainda que o município possui a responsabilidade de realização de programa de aprendizagem mediante parcerias com as instituições aptas a ministrar os cursos com entidades integrante do Sistema S e/ou **instituições sem fins lucrativos**, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste justificar a criação da despesa de contratação de pessoa jurídica no Projeto Atividade 6010 – Manutenção do Projeto de Aprendizagem. Ressalta-se também, que a execução do Projeto de Aprendizagem é direito assegurado ao adolescente, estando dentro o rol dos Direitos Fundamentais e prevista em legislações vigentes como:

- ✓ Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei nº 10.097/2000;
- ✓ Decreto Federal 5.598/2005;
- ✓ Portaria Ministerial nº 615/2007 Ministério do Trabalho e Emprego;
- ✓ Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- ✓ Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, em seu Eixo 5, traz como objetivo: Fomentar a implantação, a implementação e





2354/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Assim, a empresa que cumprir os requisitos solicitados mediante Edital, prestará serviços a Prefeitura do Município de Sarandi no que tange a realização do programa Aprendizagem Profissional, esta que por sua vez será contratada na despesa (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Segue abaixo Projeto atividade para anulação, visando suplementar na natureza de despesa a ser criada.

ANULAR: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

DOTAÇÃO: 08.003.08.244.0013.2144 – Fonte 1000.

3.1.90.11.00.00 (Vencimento e Vantagens Fixas): R\$ 41.000,00.

ANULAR: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

DOTAÇÃO: 08.002.08.243.0012.6010 – Fonte 100

3.1.50.43.00.00 (Subvenções Sociais) – R\$: 4.900,00

3.3.50.43.00.00 (Subvenções Sociais) – R\$: 14. 900,00

3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) – R\$ 5.000,00.

SUPLEMENTAR: : MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

PROFISSIONAL

DOTAÇÃO: 08.002.08.243.0012.6010 – Fonte 100


(Natureza a ser criada): 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

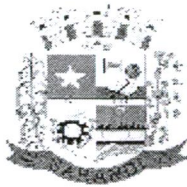
R\$ 65.800,00

Nada mais havendo a constar, desde já agradecemos e reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente;




Janaina Claudia Santoro de Paula
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

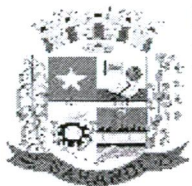
Exercício: 2014

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a julho

| <u>Red. Cod. Despesa</u> | <u>Fonte</u> | <u>Descrição</u> | <u>Desp. Orçada</u> | <u>Desp. Atualizada</u> | <u>Reservado</u> | <u>Solicitado</u> | <u>Pré Empenho</u> | <u>Empenhado</u> | <u>Liquidado</u> | <u>V.Pago</u> | <u>a Solicitar</u> | <u>a Pagar</u> | <u>a Empenhar</u> |
|--|-----------------|------------------|------------------------|-------------------------|------------------|-------------------|--------------------|------------------|------------------|---------------|--------------------|----------------|-------------------|
| 08.002.08.243.0012.6010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | | | |
| O 107 | 3.1.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| O 108 | 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| O 109 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | | Total ProjAtiv: | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | | | Total Geral: | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |



2054/14



MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2014

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a julho

| <u>Red. Cod. Despesa</u> | <u>Fonte</u> | <u>Descrição</u> | <u>Desp. Orçada</u> | <u>Desp. Atualizada</u> | <u>Reservado</u> | <u>Solicitado</u> | <u>Pré Empenho</u> | <u>Empenhado</u> | <u>Liquidado</u> | <u>V.Pago</u> | <u>a Solicitar</u> | <u>a Pagar</u> | <u>a Empenhar</u> | |
|--------------------------------|-----------------|------------------|--|-------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 08.003.08.244.0013.2144 | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | | | | | |
| O 159 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 22.604,27 | 22.604,27 | 22.604,27 | 22.604,27 | 22.604,27 | 157.395,73 | 0,00 | 157.395,73 |
| | | | Total ProjAtiv: | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 22.604,27 | 22.604,27 | 22.604,27 | 22.604,27 | 22.604,27 | 157.395,73 | 0,00 | 157.395,73 |
| | | | Total Geral: | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 22.604,27 | 22.604,27 | 22.604,27 | 22.604,27 | 22.604,27 | 157.395,73 | 0,00 | 157.395,73 |



2354/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2354/14

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2354/2014
ErasmO Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2354/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2014.

Pelas Conclusões:

Ailton Ribeiro Machado,
Presidente

Erasmo Cardoso Pereira,
Relator

José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2054/14

| | | | | |
|------------------------------------|---|--------------------------------------|-------------|--|
| Requerimento Nº 224 / 14 | Apresentado em 12 / 08 / 2014 | Horário | | |
| Funcionário(a) Responsável | Seção Expediente | | | |
| Rejeitado em | Indeferido em | Aprovado em 12 / 08 / 2014 | Deferido em | Atendido - Ofício Nº XXXXXX. |

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 2354/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2014.

Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

